EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-000.851.13-87

AUDITORIA PROGRAMADA. SVMA. Análise dos principais indicadores físicos, financeiros e orçamentários, bem como o desempenho operacional. Exercício de 2012. Não houve evolução no atingimento das metas estabelecidas na Agenda 2012 em relação ao ano anterior. Falhas na gestão operacional. Inconsistências nos dados apresentados pela Origem. Apresentação de relatórios sem a complexidade necessária. Déficit no preenchimento dos cargos. Inconsistência e desorganização na tabulação das denúncias recebidas. Sistema falho de controle de multas aplicadas. CONHECIDA. RECOMENDAÇÕES. Votação unânime.

2.893ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria programada para fins de registro, por ter alcançado o objetivo de analisar os principais indicadores físicos, financeiros, orçamentários e de desempenho no exercício de 2012.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em recomendar à Origem que:

1) sejam as atribuições de ordem técnica designadas a servidores de carreira em prol da garantia da continuidade dos serviços, em atendimento à natureza dos institutos e obediência aos preceitos constitucionais;

2) a Administração assegure a continuidade dos serviços de acompanhamento das metas estabelecidas no PPA independentemente das mudanças de gestão, o que notadamente restou prejudicado neste exercício;

3) aprimore os canais de denúncia de dano ambiental diretamente disponibilizados à população;

4) ultime a implantação de sistema que permita o acompanhamento das denúncias, autuações e controle de multas, atendendo às

necessidades específicas da unidade, observados os aspectos atinentes à confiabilidade e segurança dos dados.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 5 de outubro de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO

Cuida de Auditoria Programada, realizada na SVMA – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, com o objetivo de analisar os principais indicadores físicos, financeiros e orçamentários e o desempenho da entidade no exercício de 2012.

O Relatório de Auditoria Programada elaborado pela Equipe de Fiscalização, fls. 492/537, apontou falhas, consignou recomendações e solicitou justificativas da Pasta.

O Sr. Ricardo Teixeira, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, apresentou suas justificativas e juntou documentação às fls. 547/589, 593/599 e 603/640.

Após as análises dos esclarecimentos apresentados, da conclusão do Relatório de Auditoria Programada (fls. 533/536), ficaram reiterados os apontamentos 4.1 a 4.15, 4.17 e 4.18, as recomendações 4.19 a 4.23, e reputou como não justificada a questão do item "**c**)".

Em destaque o apontamento de que no exercício de 2012 não houve evolução no atingimento das metas estabelecidas na Agenda 2012 em relação ao ano anterior, permanecendo o resultado de 60%, ou seja, das 15 metas fixadas, foram cumpridas nove (metas: 52, 53, 56, 81, 117, 118, 119, 120 e 122).

A AJCE entendeu em conformidade ao inteiro teor das conclusões alcançadas por AUD no sentido de que não houve cumprimento total das metas físicas, financeiras e orçamentárias fixadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA no período de janeiro a dezembro de 2012, acrescentando que não remanesceu nenhum questionamento de ordem jurídica, estando os autos em condições de serem submetidos ao pleno.

A Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM, fls. 670/671, considerando que o Presente prescinde de pronunciamento de mérito, propugna pelo conhecimento e registro da Auditoria.

A Secretaria Geral opinou que a presente Auditoria Programada deve ser conhecida para registro, podendo ser determinado o seu arquivamento, por ter alcançado seu objetivo de analisar os principais indicadores físicos, financeiros e orçamentários e o desempenho da entidade no exercício de 2012, na SVMA – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

O Senhor Secretário Geral acompanhou, também, o parecer exarado pelo Assessor preopinante, deixando a observação, conforme constou da avaliação da douta Auditoria (fls. 492/536), que não houve cumprimento total das metas físicas, financeiras e orçamentárias fixadas para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA no período de janeiro a dezembro de 2012.

Este é o relatório.

VOTO

Em julgamento a Auditoria Programada que teve como objetivo analisar os principais indicadores físicos, financeiros e orçamentários, bem como o desempenho operacional da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no exercício de 2012.

A conclusão alcançada pelos órgãos técnicos desta Corte de Contas apontou que, no exercício de 2012, não houve evolução no atingimento das metas estabelecidas na Agenda 2012 em relação ao ano anterior, permanecendo o resultado de 60% (sessenta por cento), ou seja, das 15 metas fixadas, foram cumpridas nove (metas: 52, 53, 56, 81, 117, 118, 119, 120 e 122).

Muitas das falhas remanescentes apontadas por AUD tratam da gestão operacional da Pasta, tais como: inconsistências nos dados apresentados pela Secretaria; apresentação de relatórios sem a complexidade necessária; déficit no preenchimento dos cargos; inconsistência e desorganização na tabulação das denúncias recebidas na Administração; sistema falho de controle de multas aplicadas; descumprimento de alguns prazos procedimentais.

Diante do exposto, CONHEÇ**O** da Auditoria Programada para fins de registro, por ter alcançado seu objetivo de analisar os principais indicadores físicos, financeiros, orçamentários e de desempenho no exercício de 2012, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e faço as seguintes recomendações à Origem:

1 - Que atribuições de ordem técnica sejam designadas a servidores de carreira em prol da garantia da continuidade dos serviços, em atendimento à natureza dos institutos e obediência aos preceitos constitucionais.

2 - Que a Administração assegure a continuidade dos serviços de acompanhamento das metas estabelecidas no PPA independentemente das mudanças de gestão, o que notadamente restou prejudicado neste exercício.

3 - Que a SVMA aprimore os canais de denúncia de dano ambientais diretamente disponibilizados à população.

4 - Que a Secretaria ultime a implantação de sistema que permita o acompanhamento das denúncias, autuações e controle de multas, atendendo às necessidades específicas da unidade, observados os aspectos atinentes à confiabilidade e segurança dos dados.

Após as comunicações de praxe, arquivem-se os autos.

Este é o meu voto, Senhor Presidente.